

CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA	
NOTÁRIA	
RAQUEL PALMA DOROTÊA	
Livro	304A
Fl.	55
	

Escritura Pública de Alteração de Estatutos

No dia dezanove de Março de dois mil e treze, perante mim, Raquel Salgueiro Palma Dorotêa, com Cartório sito na R. Castilho, n.º 44, 1.º, em Lisboa, compareceram como outorgantes: _____

A) Filipe Manuel Paulino de Figueiredo, casado, natural da freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais, residente na Rua Almeida Garrett, n.º 195, 1.º andar, Tires, Cascais; _____

B) Pedro Pais Miranda, natural da freguesia de Parada, concelho de Carregal do Sal, solteiro, maior, residente na Rua Cabo da Boa Esperança, n.º 94, Tires, Cascais; e _____

C) Filipe Manuel Borges Doroana, casado, natural da freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais, residente na Rua das Regueiras, n.º 406, 1.º, Bairro das Regueiras, Tires, Cascais. _____

Intervêm na qualidade, respectivamente, de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro, com os necessários poderes para o acto, em representação da associação denominada **Grupo Recreativo e Dramático 1.º de Maio de Tires**, NIPC 501.073.221, com sede na Rua Domingos dos Mártires, n.º 222 em Tires, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais. _____

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição, respectivamente, dos seus bilhetes de identidade números: 4525581, de 21 de Março de 2005; 2049173, de 18 de Julho de 2003, emitidos em Lisboa, pelos SIC, e cartão de cidadão n.º 00510455 6 ZZ9, válido até 23 de Abril de 2014, emitido pela

República Portuguesa. _____

_____DECLARARAM OS OUTORGANTES, _____

_____NAS SUAS INVOCADAS QUALIDADES: _____

Que, por reunião da assembleia geral de quinze de Setembro de dois mil e seis, foi validamente deliberado, por unanimidade, proceder à alteração dos estatutos da associação, os quais passam a ter a seguinte nova redacção: —

Artigo 1.º

A associação tem o nome de **Grupo Recreativo e Dramático 1.º de Maio de Tires**, foi fundada em um de Maio de mil novecentos e dezanove, e tem sede na Rua Domingos dos Mártires, n.º 222, em Tires, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais, distrito de Lisboa. —

Artigo 2.º

A associação tem por fins a promoção cultural dos seus associados através da educação cultural, física, desportiva e acção recreativa, visando sua formação humana e integral, encontrando-se aberta a pessoas de ambos os sexos. —

Artigo 3.º

São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal e Disciplinar, podendo ser criadas secções para coadjuvar a Direcção, sendo cada um daqueles órgãos constituídos por um número ímpar de elementos. Um dos quais será o presidente que terá voto de qualidade. —

Artigo 4.º

Internamente a Assembleia-geral é soberana e perante ela responde a Direcção, cuja actividade está sujeita permanentemente a fiscalização do Conselho Fiscal e Disciplinar. —

Artigo 5.º

A Associação é representada pela Direcção, cujo presidente tem função coordenadora e a ela compete a iniciativa e a superintendência em todas as actividades. —

CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA NOTÁRIA RAQUEL PALMA DOROTEA
Livro 2042A
Fl. 56
<i>[assinatura]</i>

Artigo 6.º

1. Constituem património da Associação quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária ou a título oneroso.
2. Constituem receitas da Associação as provenientes da quotização dos associados, bem como quaisquer outras que a qualquer título lhe advenham.

Artigo 7.º

Poderá ser admitido como associado da Associação qualquer pessoa singular ou colectiva cujo proponente se responsabilize pelo seu comportamento moral e cívico. A eliminação da qualidade de associado será da competência do Conselho Fiscal e Disciplinar. A expulsão será da competência da Assembleia-geral e verificar-se-á após processo disciplinar devidamente organizado.

Artigo 8.º

A Associação durará por tempo indeterminado, mas no caso de se dissolver por motivos constantes da lei, reverterá o seu património para a entidade ou entidades determinadas na Assembleia-geral, que deliberará a sua dissolução, devendo esta ser aprovada por, pelo menos, três quartos do voto de todos os associados com direito de voto.

Artigo 9.º

Os casos omissos nos presentes estatutos serão integrados pelo regulamento geral interno, aprovado em Assembleia-geral.

Artigo 10.º

Estes Estatutos revogam os anteriores aprovados pelo Governo Civil de Lisboa em vinte e três de Junho de mil novecentos e sessenta e quatro.

Artigo 11.º

Estes Estatutos entram em vigor após a sua publicação no sítio das publicações do Ministério da Justiça. _____

_____ ASSIM O OUTORGARAM. _____

Arquivo no maço de documentos deste livro fotocópia certificada da mencionada acta, conjugada com fotocópia certifica da acta da assembleia geral de 25 de Janeiro de 2013, de nomeação dos órgãos sociais comprovativas da qualidade e suficiência de poderes de que se arrogam os outorgantes. _____

Verifiquei a existência do competente certificado de admissibilidade n.º 2013014029 com o código 1110-5717-8065, válido até 17 de Junho de 2013, por consulta hoje via internet. _____

Exibiram fotocópia dos estatutos. _____

Fiz aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, a leitura e a explicação do conteúdo desta escritura. _____

Encontro em 2013 de 25 de Janeiro de 2013

Pedro Miranda

Filipe Manuel Gomes Pereira

A notário,

Paulo Sérgio Gomes da Silva

Conta registada sob n.º 614 R